

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas 33
Recebido em 30/05/2012 às 10:33
Daniel. Matr. 46921/SF

MPV 571

00670



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MP 571/2012	(X) SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA () ADITIVA () AGLUTINATIVA () MODIFICATIVA

PLENÁRIO			
AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
Deputado Abelardo Lupion	DEM	PR	1/1

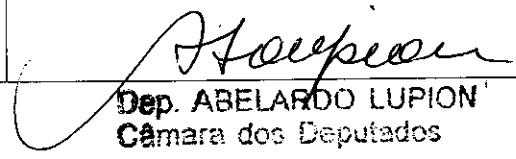
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o art. 78-A inserido pelo art. 1º da Medida Provisória nº 571, de 2012.

Justificativa

A supressão visa retirar a penalidade adicional e descabida incorporada na medida provisória. O produtor rural para ter acesso a linhas de crédito deve cumprir vários requisitos, não raras vezes impossíveis de serem alcançados. A regularização ambiental do imóvel não depende apenas do produtor. Os órgãos ambientais competentes deverão ter disponíveis todos os recursos humanos e tecnológicos para repassarem as regras de regularização ambiental, fazerem as vistorias e proporem os termos de compromisso, o que, como cediço é inexistente. Portanto, a ineficiência do poder público não pode afetar o acesso ao crédito ao produtor rural.

Brasília, 31 de maio de 2012


Dep. ABELARDO LUPION

Câmara dos Deputados



5